



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Senhora Diretora,

Considerando as informações apresentada no despacho PA-DES-2022/138546, encaminhamos o resultado da pesquisa de mercado realizada, a fim de subsidiar instrução de processo por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, para atender o tribunal de júri da comarca de Santarém no período de 04 e 05 de agosto de 2022, conforme justificativas, especificações e condições de aquisição descritas no Termo de Referência anexado ao processo (págs. 14-21).

Realizada a pesquisa no Banco de Preços, não foi localizado preços válidos para o serviço, devido a especificidade do objeto.

Iniciada a etapa de cotação externa, foram contatadas empresas do ramo, solicitando formalmente a apresentação de orçamento via e-mail, (Págs. 36-37), e feita a reiteração da solicitação de orçamentos conforme relatório de ligações, (pág. 45).

Recebemos 01 proposta comercial da empresa:

HOTEL BARRUDADA - CNPJ: 01.978.018/0002-06 (pág. 46).

O Mapa Comparativo de Preços (MCP, pág. 47) foi construído com a única proposta recebida, (MCP, pág. 47).

Ressalta-se que a empresa preliminarmente vencedora não conseguiu atestar a regularidade fiscal, apresentando algumas certidões vencidas e/ou com pendências, conforme anexo às págs. 52-58.

Durante a instrução de cotação de preços no período observou-se o desinteresse do mercado quanto à pesquisa para o objeto em tela, mesmo se tratando de dispensa de licitação, manifestando suas justificativas, conforme os 06 e-mails negativos informando a falta de disponibilidade para o período (págs. 39-44).

Classif. documental	02.09.02. 13
------------------------	-----------------



TJPADES2022139792A



Assinado digitalmente por MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3324657-3147 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324657-3147>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 08/06/2023 20:18





Assim, considerando como esgotadas todas as possibilidades de contratação do objeto bem como, esgotado o tempo de cotação destinado a este processo, e que não temos mais perspectivas de recebermos propostas, encaminhamos para ciência e ulteriores, quanto ao resultado da pesquisa de preços e da falta de disponibilidade de hospedagem no mercado local para o período .

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém, 29 de julho de 2022.

**MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS**



TJPADES2022139792A

2



Assinado digitalmente por MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3324657-3147 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3324657-3147>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 08/06/2023 20:18





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Considerando as manifestações da Divisão de Compras feitas no despacho PA-DES-2022/139792, as quais corroboro integralmente, onde, em síntese, restou infrutífera a pesquisa de preços para a contratação pretendida;

Considerando ainda que a única empresa que apresentou proposta não conseguiu atestar a regularidade fiscal;

Encaminhamos para ciência e as devidas considerações superiores.

Respeitosamente,

Belém, 29 de julho de 2022.

**LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVICOS EM EXERCÍCIO**



TJPADES2022/140039A

<i>Classif.</i>	02.09.02.
<i>documental</i>	13



Assinado digitalmente por LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3325289-3147 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3325289-3147>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 08/06/2023 20:18





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Considerando a impossibilidade de contratação da hospedagem pretendida, conforme demonstra o Departamento de Patrimônio e Serviços em manifestação contida no PA-DES-2022/140039-A, e ainda, considerando a proximidade da data de realização da sessão do Tribunal do Júri, encaminhado para análise quanto a viabilidade de atendimento através da concessão de suprimento de fundos extraordinários.

Belém, 01 de agosto de 2022.

**ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO EM EXERCÍCIO**



TJPADES2022/140552A

<i>Classif.</i>	02.09.02.
<i>documental</i>	13



Assinado digitalmente por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3329077-3147 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3329077-3147>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 08/06/2023 20:18

